

## JUSTIFICATIVA

A política municipal de saúde deverá contemplar o bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade como um todo, disponibilizando, para tal, de forma igualitária, os serviços de saúde.

Em mais um acréscimo à consecução de tais objetivos se constituirá a efetiva implantação do programa de que trata o presente projeto de lei que busca, através da introdução das atividades dos agentes comunitários no meio, trazer para mais perto da população os conhecimentos necessários à promoção, preservação e recuperação de sua saúde.

O programa visa materializar ações que, associadas ao serviço de saúde pública disponível no município, contribuirão para melhoria e manutenção da população alvo, introduzindo-lhes hábitos e orientações que propiciem a erradicação das doenças mais freqüentes, resultantes da falta de informação, da ausência de hábitos de higiene ou do adequado saneamento local.

Por tratar-se de medida de extrema relevância para a comunidade visto essencial à produção de uma sociedade produtiva, capaz de influir em seus destinos, como assim requisita o pleno exercício da cidadania.